



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS ACADÊMICAS –DAPA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL DE
DISCENTES PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
PROCESSO SELETIVO DISCENTE 2022 – EDUCAÇÃO DO CAMPO

ANEXO VIII - LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL*

1. DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

1.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

1.1.1. Contracheques;

1.1.2. Declaração de IRF acompanhada do recibo de entrega à Receita federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

1.1.3. CTPS registrada e atualizada;

1.1.4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recebimento em dia, no caso de empregada doméstica;

1.1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

1.1.6. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

1.2. ATIVIDADE RURAL

1.2.1. Declaração de IRF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

1.2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;

1.2.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

1.2.4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

1.2.5. Notas fiscais de vendas.

1.3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

1.3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;

1.3.2. Declaração de IRF acompanhada do recibo à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

1.3.3. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

1.4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

1.4.1. Declaração de IRF acompanhada do recibo à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

1.4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

*Portaria Normativa Nº 18, de 11 de Outubro de 2012. Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012.

1.4.3. Guias de recebimento ao INSS com comprovante do último mês, compatíveis com a renda declarada;

1.4.4. Extratos bancários dos últimos três meses;

1.5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTOS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

1.5.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

1.5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

1.5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

*Portaria Normativa Nº 18, de 11 de Outubro de 2012. Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012.